



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO - CCI

PARECER DO CONTROLE INTERNO – CCI - CMI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025 - CMI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 – CMI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK-UP (SEM CONDUTOR), VEÍCULO DE PASSEIO (SEM CONDUTOR) E EMBARCAÇÕES, TIPO LANCHAS (COM CONDUTOR), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA-PA.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 1787/2005, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, as considerações.

I - RELATÓRIO

Em parecer anterior, já foram analisados os seguintes documentos:

1. Documento De Formalização De Demanda
2. Autorização de Abertura do Processo
3. Pesquisa de Mercado
4. Despacho do Setor de Compras
5. Estudo Técnico Preliminar (ETP)
6. Despacho do Setor de Contabilidade
7. Declaração de Adequação Orçamentária
8. Plano de Contratação Anual (PCA)
9. Resolução da Lei 14.133/21
10. Termo De Referência
11. Justificativa e Autorização da Autoridade Competente
12. Portaria da Comissão de Contratação
13. Minuta Edital do Pregão Eletrônico
14. Minuta Do Contrato e Ata
15. Parecer Jurídico



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO - CCI

II – FUNDAMENTAÇÃO

Este processo fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

III - DA ANÁLISE

Quanto ao encaminhamento do Pregão Eletrônico nº 017/2025, para análise, verifica-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, e suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, obedeceram a todas as formalidades legais.

De acordo com a Ata de Propostas, foram cadastradas as seguintes empresas e propostas:

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
J. D. C. DE OLIVEIRA EIRELI	28.894.274/0001-47	60 dias
ARPO TRANSPORTE E LOGACOES LTDA	57.052.782/0001-20	90 dias
TR ANDRADE SERVICOS E LOGACOES LTDA	58.229.034/0001-32	90 dias
TEXAS EMPREENDIMENTOS LTDA	63.619.392/0001-91	90 dias
W CORREA ENGENHARIA LTDA	31.159.061/0001-20	60 dias

Após análise sobre a aceitação das propostas, todas as propostas acima foram validadas, passando-se a fase de lances;

Concernente a classificação das propostas, a licitante **J. D. C. DE OLIVEIRA EIRELI**, apresentou intenção de recurso contra a classificação da proposta da licitante **W CORREA ENGENHARIA LTDA.**, sob alegação de que:

(a) “Não apresentou certidão Municipal Pessoa Física conforme exigência 10.6.15”; (b) “NÃO APRESENTOU TAMBEM A MARCA E MODELO CONFORME EXIGÊNCIA NA SUA PROPOSTA - PROSTA SEM MARCA”; A intenção de recurso foi indeferida, conforme decisão a seguir transcrita;

Após a decisão do Sr. Pregoeiro, a respeito da classificação das propostas, foi solicitada a documentação de habilitação da empresa vencedora, foi aberto prazo para recurso, tendo novamente a **J. D. C. DE OLIVEIRA EIRELI**, apresentado intenção de recurso contra a habilitação e novamente a respeito da proposta da licitante **W CORREA ENGENHARIA LTDA.**

Instada a apresentar a planilha consolidada e a documentação de habilitação, sendo que após a análise dos referidos documentos, foi declarada habilitada e vencedora do certame, a empresa **W CORREA ENGENHARIA LTDA**, CNPJ/MF n.º 31.159.061/0001-20, no valor de **R\$ 598.800,00** (Quinhentos e noventa e oito mil e oitocentos reais). Dessa forma, o processo foi Adjudicado.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO - CCI

III- CONCLUSÃO

Este setor de controle interno, após análises das etapas e procedimentos relativos ao processo em epígrafe bem como com fulcros no parecer jurídico exarado no dia 29 de Janeiro do corrente ano, o qual foi favorável à contratação da **W CORREA ENGENHARIA LTDA**, CNPJ/MF n.º 31.159.061/0001-20, no valor de **R\$ 598.800,00** (Quinhentos e noventa e oito mil e oitocentos reais), via Pregão Eletrônico, declara que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, razão pela qual **OPINA FAVORAVELMENTE ÀS CONTRATAÇÕES EM TELA.**

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o Parecer.

Itaituba-PA, 29 de Janeiro de 2026

Daniely Rodrigues Paiva
Controladora Interna
Portaria nº 097/2025